

EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000
E-mail: contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 11.472.134/0001-21**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ATÉ AS 23:59 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços é uma medida imprescindível para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações advindas da implementação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIS, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-GOV). Da mesma forma, a contratação

está relacionada à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, que inclui a Estratégia “e-SUS APS”, que requer informações oriundas da suíte composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB).

A contratação também é necessária para a construção de um sistema de saúde mais integrado e eficiente, aprimorando a gestão da saúde municipal e a qualidade dos serviços prestados. A integração dos sistemas de APS e hospitalares possibilita um melhor acompanhamento dos pacientes, desde a atenção primária até os cuidados especializados e de alta complexidade. Além disso, a contratação dos serviços contribui para:

- ✓ Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
- ✓ Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como, entre este e as demais esferas de gestão do SUS;
- ✓ Promover a democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;
- ✓ Prover atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, desde o acesso de primeiro contato, longitude, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural.
- ✓ Integrar dados das unidades de saúde e hospitais, facilitando o fluxo de informações e a tomada de decisões baseada em dados;
- ✓ Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhorar a qualidade da APS e dos serviços hospitalares, garantindo a continuidade do cuidado e a integração entre os níveis de atenção;
- ✓ Monitorar o desempenho das unidades de saúde e hospitais, identificando áreas de melhoria e promovendo a efetividade das estratégias de intervenção;
- ✓ Prover atributos essenciais e derivados da APS e dos serviços hospitalares, como acesso, coordenação, integralidade, segurança do paciente, humanização e eficiência.

Por fim, a implementação de um sistema integrado de gestão da saúde pública, que inclua a APS e os hospitais, permitirá aos gestores municipais conhecerem melhor as necessidades de saúde da população e a demanda local, otimizando a alocação de recursos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos,	Mês	12	4.790,00	57.480,00

suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE				
			Total	57.480,00

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

300101 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2060.0000 – Manutenção das atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.480,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**.

6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00011/2025**.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme rege o inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

7.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação.

7.8. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 9.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 18 de Fevereiro de 2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços é uma medida imprescindível para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações advindas da implementação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIS, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-GOV). Da mesma forma, a contratação está relacionada à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, que inclui a Estratégia “e-SUS APS”, que requer informações oriundas da suíte composta pelo Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB).

A contratação também é necessária para a construção de um sistema de saúde mais integrado e eficiente, aprimorando a gestão da saúde municipal e a qualidade dos serviços prestados. A integração dos sistemas de APS e hospitalares possibilita um melhor acompanhamento dos pacientes, desde a atenção primária até os cuidados especializados e de alta complexidade. Além disso, a contratação dos serviços contribui para:

- ✓ Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
- ✓ Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como, entre este e as demais esferas de gestão do SUS;
- ✓ Promover a democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;
- ✓ Prover atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, desde o acesso de primeiro contato, longitude, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural.
- ✓ Integrar dados das unidades de saúde e hospitais, facilitando o fluxo de informações e a tomada de decisões baseada em dados;
- ✓ Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhorar a qualidade da APS e dos serviços hospitalares, garantindo a continuidade do cuidado e a integração entre os níveis de atenção;
- ✓ Monitorar o desempenho das unidades de saúde e hospitais, identificando áreas de melhoria e promovendo a efetividade das estratégias de intervenção;
- ✓ Prover atributos essenciais e derivados da APS e dos serviços hospitalares, como acesso, coordenação, integralidade, segurança do paciente, humanização e eficiência.

Por fim, a implementação de um sistema integrado de gestão da saúde pública, que inclua a APS e os hospitais, permitirá aos gestores municipais conhecerem melhor as necessidades de saúde da população e

a demanda local, otimizando a alocação de recursos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE	Mês	12

3. O PROCESSO DOS SERVIÇOS CONTEMPLARÁ E SEGUIRÁ ESTA SEQUÊNCIA, CONSTANTES NO ITEM 1, EM RELAÇÃO AO E-SUS APS E A LOCAÇÃO DO SERVIDOR WEB, DESTE TERMO:

3.1 Da implantação:

3.1.1. Fase de inclusão da suíte de *softwares* e-SUS AB (PEC/CDS/Território) nos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, que consiste na implantação e configuração do sistema para ser utilizado pelos profissionais de saúde. Esse processo envolve a realização de atividades que objetivam a configuração das regras e cadastros do sistema, tornando-os aptos à utilização pelos profissionais.

3.2 Da instalação, configuração e parametrização:

3.2.1 São processos que compõem a implantação da suíte de softwares e-SUS APS (PEC/CDS/Território), em ambiente de nuvem, com o objetivo de disponibilizar aos profissionais de saúde lotados nas diversas equipes toda a potencialidade do sistema de informação. Os processos de instalação, configuração e parametrização deverão ser refeitos sempre que necessário, seja por atualização de versão ou por solicitações da gestão municipal.

3.3 Do treinamento:

Realização de dinâmicas e treinamentos para transferência de conhecimento, habilidades e competências específicas aos usuários da suíte de softwares e-SUS AB (PEC/CDS/e-SUS Território). Os treinamentos deverão ser realizados por uma equipe capacitada, com formação mínima de nível superior em saúde coletiva, e deve ser pactuado o cronograma em comum acordo com a coordenação de atenção básica.

Deverão ser utilizadas metodologias ativas nos treinamentos e realizar a associação com os indicadores de saúde, o financiamento da atenção básica, bem como a solução de problemas identificados a partir das análises de saúde.

Os treinamentos deverão incluir uma abordagem integrada sobre os aspectos técnicos dos sistemas e o impacto do financiamento no planejamento e execução das ações de saúde.

3.4 Da manutenção e atualização:

3.4.1 São processos de melhoria dos *softwares* que envolvem a avaliação contínua e aprimoramento do sistema, seja durante o desenvolvimento ou durante sua utilização. Isso inclui atualizações adaptativas, corretivas e evolutivas para garantir o funcionamento adequado e atender às constantes mudanças, como e-SUS APS (PEC/CDS/e-Território).

3.5 Do suporte técnico:

3.5.1 O serviço deve proporcionar assistência direta aos profissionais de saúde, por meio de mecanismos como chat online, whatsapp, ligações e videochamadas a fim de sanar as dúvidas no preenchimento de fichas, resolução de inconsistências e outras dúvidas que possam surgir que competem ao serviço.

3.5.2 A assistência deve ter como objetivo principal ajudar o usuário a resolver qualquer problema que surja durante o uso das ferramentas. Seu foco é garantir a estabilidade dos serviços, oferecendo apoio, esclarecimentos e, quando necessário, abertura de chamado para correção nos sistemas mencionados no ITEM 1 deste Termo de Referência.

O suporte deve ser realizado em tempo real, com profissionais capacitados para sanar as dúvidas que possam surgir no decorrer do uso dos sistemas.

A qualquer momento, a gestão poderá solicitar cópia dos contatos realizados pelo suporte (chat ou via WhatsApp) realizados por qualquer profissional do município.

3.6 Do sistema de análise das informações do Banco de Dados e e-SUS APS:

3.6.1 A análise do banco de dados do e-SUS tem como objetivo disponibilizar informações, de forma executiva e gerencial, visando subsidiar a tomada de decisão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Essa análise reflete a atuação governamental no âmbito da Atenção Primária à Saúde, fornecendo referências para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência das ações desenvolvidas na área. Seu propósito é fornecer aos gestores informações mais detalhadas sobre o funcionamento e os efeitos do programa, obtidas por meio de pesquisas de avaliação e dados de monitoramento.

3.7 Locação de Servidor WEB:

3.7.1 Locação de hospedagem do sistema e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor próprio da empresa vencedora, localizado no BRASIL, com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias por semana, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido, tendo suporte de segunda a sexta-feira em horário comercial, mínimo de 03 (três) backups diários.

3.8 Auditoria dos Lotes:

A empresa vencedora será responsável por garantir a conformidade dos dados nos lotes, abrangendo cadastros, atendimentos e outros registros pertinentes. Deverá identificar e reportar eventuais inconsistências ou erros nos dados.

3.8.1 Envio Regular dos Lotes:

A empresa vencedora deverá assegurar que o envio dos lotes ocorra dentro dos prazos estabelecidos, evitando qualquer atraso que possa comprometer os repasses financeiros ou a precisão dos indicadores de desempenho.

3.8.2 Validação e Acompanhamento dos Lotes:

Deverá monitorar o status dos lotes enviados (sucesso, pendente ou erro) e validar os retornos do sistema central (SISAB), garantindo a correta incorporação dos dados.

3.8.3 Correção de Erros nos Lotes:

A empresa deverá identificar e corrigir falhas nos lotes rejeitados pelo sistema nacional, prestando apoio às unidades de saúde na retificação dos dados que impactem o envio.

3.8.4 Notificação ao Município em Caso de Falha no Envio de Lotes:

Em caso de falhas no envio dos dados, a empresa vencedora deverá notificar imediatamente o responsável do município, detalhando os motivos do problema e propondo soluções para resolvê-lo.

4. O PROCESSO DOS SERVIÇOS CONTEMPLARÁ E SEGUIRÁ ESTA SEQUÊNCIA, CONSTANTES NO ITEM 1, EM RELAÇÃO AO SIA/SUS, CNES E SIHD, DESTE TERMO:

4.1 Da Implantação:

A fase de implantação dos sistemas em saúde visa integrar essas ferramentas aos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de apoiar os gestores na tomada de decisão e no planejamento.

4.2 Da Instalação:

Nessa etapa é realizada a localização e download dos arquivos, versões e o Banco de Dados do SIA, SIHD e SCNES. Isso permite fornecer informações aos profissionais e gestores sobre os procedimentos realizados na assistência à saúde numa escala de tempo, bem como disponibilizar informações acerca do funcionamento e organização dos serviços ofertados por Unidade.

4.3 Da Atualização:

Processo realizado conforme a disponibilização da nova versão pelo Ministério da Saúde, mensalmente/por competência, podendo ser executado várias vezes dentro da mesma competência.

4.4 Do Treinamento:

Operação dinâmica de conteúdo que tem como objetivo qualificar os profissionais envolvidos na realização e registro dos procedimentos, com foco nas metas mensais, de acordo com o nível de complexidade. Além disso, visa contribuir para organização do serviço e evitar a glosa na produção por unidade e profissional.

Todas as habilidades compartilhadas são práticas ligadas à rotina de todos envolvidos, garantindo não apenas a realização do procedimento e seu instrumento de registro.

É necessário que a empresa vencedora disponibilize, em tempo hábil, todos os códigos de procedimentos que podem ser registrados por serviços e classificações, com a vinculação do profissional para um registro fidedigno dos procedimentos.

Os treinamentos deverão incluir uma abordagem integrada sobre os aspectos técnicos dos sistemas e o impacto do financiamento no planejamento e execução das ações de saúde.

Deverão ser utilizadas metodologias ativas nos treinamentos e realizar a associação com o financiamento da média e alta complexidade e a solução de problemas identificados a partir das análises de saúde.

O cronograma deve ser definido em comum acordo com a gestão.

4.5 Do Suporte Técnico:

4.5.1 O serviço deve proporcionar assistência direta aos profissionais de saúde, por meio de canais como chat online, WhatsApp, ligações telefônicas e videochamadas, para sanar dúvidas relacionadas ao preenchimento de fichas, resolução de inconsistências e outras questões pertinentes ao uso do sistema.

4.5.2 A assistência deve ter como objetivo principal ajudar o usuário a resolver problemas que surjam durante o uso das ferramentas, garantindo a estabilidade dos serviços. Deve oferecer apoio técnico, esclarecimentos e, quando necessário, a abertura de chamados para a correção de falhas nos sistemas mencionados no ITEM 1 deste Termo de Referência.

O suporte deve ser prestado em tempo real, por profissionais capacitados a esclarecer dúvidas e fornecer soluções de forma ágil e eficiente.

A gestão municipal poderá, a qualquer momento, solicitar cópias das interações realizadas pelo suporte (como registros de chat ou mensagens via WhatsApp) referentes ao atendimento dos profissionais do município.

4.6 Das Análises das Informações:

As análises realizadas pelos sistemas têm o objetivo de disponibilizar informações para auxiliar os gestores de saúde na tomada de decisão e no planejamento da assistência.

Se faz necessário, por conseguinte, que haja atualização constante nos sistemas e metodologia de uso, garantindo a fluidez e rapidez na coleta de informações e no suporte à tomada de decisão por parte da gestão, assim como atender aos controles interno, externo e social.

Por fim, ressaltamos que os serviços por ora requeridos são de fundamental importância para o ideal desenvolvimento e operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de

sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., conforme condições e exigências a seguir estabelecidas.

5.1 Sistema web para leitura do banco de dados do e-SUS deverá conter minimamente:

- A.** Atualização automática em tempo real extraída diretamente do banco de dados do e-SUS APS municipal disponível 24 horas por dia, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido e suporte ao sistema 24 horas por dia.
- B.** Gráficos dinâmicos com o total mensal de visitas dos ACS, atendimentos Médicos, Enfermeiros e Odontólogo das ESF, com exibição de histórico do período de 12 meses, com os seguintes comparativos: meta mensal por categoria e quantidade de registro sem a identificação do usuário (CPF/CNS).
- C.** Relação de horários e duração dos acessos dos profissionais ao sistema e-SUS APS: Dashboard deverá conter a quantidade de usuários que estão utilizando o sistema em tempo real, além de exibição detalhada do histórico de acessos durante o mês de trabalho dos profissionais de forma individual por dia e hora de acesso, e forma consolidada por equipe e dia.
- D.** Relatório de acompanhamento da produtividade dos profissionais por categoria profissional:
 - d.1** Para os profissionais de saúde de nível superior, haverá a quantidade de atendimentos realizados, exibidos de forma mensal e diária. Consolidação por tipo de atendimento, condição avaliada e local de atendimento. Também, havendo a visualização do quantitativo geral de atendimentos individuais mensais. Da mesma forma, essa visualização deve ser permitida para meses anteriores.
 - d.2** Visualização a nível municipal, por unidade, equipe, CBO ou profissional.
 - d.3** Relação dos procedimentos registrados de forma individual e Consolidada; Quantidade de atendimentos por local de atendimento; consolidado de atendimento por UBS e mês;
 - d.4** Para técnicos de enfermagem, deverá ter a quantidade de procedimentos registrados de forma individual e consolidada, exibidos de forma diária e mensal;
 - d.5** Relação de Atividades Coletivas realizadas, em três níveis de visualização: cidadão, profissional, e por tema e prática trabalhado;
 - d.6** Para os Agentes Comunitários de Saúde deverá constar relatórios quantitativos de forma mensal e diária de visita por desfecho, por pessoa, por tipo de imóvel e por forma de inserção, em dois níveis de visualização: por profissional e por equipe. Relação das condições de saúde cadastrada e a quantidade que vem sendo visitadas mensalmente.
 - d.7** Quanto ao e-SUS Território, deverá ser possível verificar a sincronização do aplicativo de cada Agente Comunitário de Saúde. Na geolocalização da visita domiciliar e territorial, os relatórios devem constar a localização das visitas e cadastros no mapa da cidade por ACS e apresentados por camada padrão ou satélite com latitude e longitude realizadas no território, indicando quem foi o cidadão visita. Também deverá ser possível comparar a distância dos dados das coordenadas geográficas do cadastro domiciliar, com o ponto onde foi realizado a visita ao cidadão. Relação com quantidade de cadastros por localização geográfica por ACS.

E. Relatório de Vacinação

e.1 Imunobiológicos em três níveis de visualização: por profissional, por equipe e a nível municipal; todos apresentados de forma mensal;

e.4 Relação nominal por cidadão vacinado;

e.3 Dados quantitativos, a nível municipal e por equipe, referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) de forma mensal.

F. Programa Saúde na Escola (PSE)

f.1 Relatório com os temas trabalhados durante as atividades coletivas realizadas nas escolas, em três níveis de visualização: por equipe, por escola e por profissional.

f.2 Relatório com as práticas trabalhadas durante as atividades coletivas realizadas nas escolas, em três níveis de visualização: por equipe, por escola e por profissional.

f.3 Visualização de forma simplificada e intuitiva os relatórios acima detalhados.

G. Incentivo de atividade física:

g.1: Visualização do quantitativo de equipes de atividade física credenciadas para o recebimento do incentivo

g.2 Visualização das equipes que realizaram a prática de atividade coletiva e registro correto mensalmente

g.3: Visualização da produção mensal das academias da Saúde

H. Controle de produção mensal

h.1 Visualização do quantitativo geral dos profissionais de saúde, segregados por categoria

h.2 Relatório de acompanhamento da digitação dos profissionais de saúde vinculados a atenção primária do município, realizada de forma macro

h.3 Visualização, de forma nominal, dos profissionais de saúde e digitação realizada mensalmente, sendo possível visualizar se a digitação daquele profissional está sendo realizada corretamente, ocorrendo a migração para o SISAB.

I. Relatório de cadastros com inconsistências

i.1 Visualização do quantitativo de cadastros inconsistentes, realizando o comparativo com o total de cadastros por unidade.

J. Visualização da classificação de risco da população acompanhada

j.1 Segregação da população acompanhada em grupo de risco e população geral

j.2 Relatório com o quantitativo de indivíduos do grupo de risco acompanhados

j.3 Relatório com o quantitativo de indivíduos acompanhados por unidade de saúde

j.4 Visualização do quantitativo, em percentual, dos grupos acompanhados.

K. Academia de Saúde

k.1 O relatório de acompanhamento deverá constar as atividades coletivas realizadas pela Academia de Saúde, em dois patamares de observação: por Unidade e por profissional, garantindo o monitoramento mensal, vinculado ao SISAB.

I. Saúde do Trabalhador

I.1 Deverá constar relatórios quantitativos de cidadãos por ocupação e por situação no mercado de trabalho;

I.2 Relação nominal onde deve ser possível visualizar o acompanhamento de agravos e sequelas por avaliação clínica.

m. Mapa de Saúde

m.1 Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições crônicas: diabetes e hipertensão, de acordo com a localização

m.2 Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições de vigilância em saúde, de acordo com a localização

m.3 Relação do quantitativo de cada uma das condições acompanhadas, com destaque para aquelas mais prevalentes

m.4 Relação nominal das pessoas por condição de saúde, vinculando estas a unidade de saúde e profissional responsável.

N. Datas importantes

n.1 Apresentação dos importantes relacionados a atenção à saúde, com sistema de lembretes.

n.5 Vinculação dos dados ao SISAB

O. Controle Farmácia

o.1 Relação de medicamentos por cidadão e receitados por mês e ano.

P. Administrativo

p.1 Controle de encaminhamentos médicos por especialidade.

p.2 Relação das visitas de agentes comunitários sem identificação dos pacientes.

p.3 Fichas de atendimentos iniciadas e não finalizadas.

p.4 Relação de cidadãos cadastrados e número de telefone, sem identificação de CPF/CNS, duplicados e óbitos.

p.5 Relação dos cadastros com data de atualização vencida e com o CNS inválido do profissional.

p.6 Relação dos cidadãos vinculados a Equipe de saúde bucal.

Q. Informações de Monitoramento da APS:

q.1 Realização mensal de atividades que auxiliem no acompanhamento e entendimento de programas e políticas atrelados à Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo temas como:

- Bolsa Família;
- SUS Digital;
- Rede Alyne;
- Modalidades de Financiamento da APS.

Com o objetivo de capacitar os profissionais da APS para desempenharem suas funções com base nas definições e orientações do Ministério da Saúde, garantindo alinhamento técnico e operacional.

q.2 As atividades deverão incluir:

- Realização de capacitações específicas, com conteúdo teórico e prático sobre os temas abordados.
- Realização de encontros presenciais ou online para discussão e aprofundamento dos assuntos pertinentes.
- Elaboração de Análises: Desenvolvimento de relatórios e análises detalhadas para subsidiar a compreensão das políticas e programas.
- Produção de Vídeos Instrutivos: Criação e divulgação de conteúdos em formato audiovisual, para reforçar o aprendizado e facilitar o acesso às informações.

q.3 Os treinamentos, reuniões e demais ações deverão ser realizados conforme planejamento acordado entre a CONTRATADA e a coordenação da APS do município.

5.2 Acompanhamento de cumprimento de metas

5.2.1 Gerenciamento de Metas

5.2.1.1 Deve permitir a criação de metas vinculadas ao financiamento da atenção básica e metas que possam ser criadas pela gestão municipal de saúde e acompanhadas pelo sistema. A criação de metas deve ser permitida, minimamente, nas unidades de medida: razão, número absoluto ou porcentagem.

5.2.1.2 Deve permitir o acompanhamento das metas por categoria profissional, contemplando todos os profissionais que obrigatoriamente compõem a equipe de Estratégia de Saúde da Família (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, dentista, agente comunitário de saúde).

5.2.1.3 Deve ser possível editar as metas gerais criadas para profissionais específicos, com o intuito de trazer maior equidade entre os profissionais.

5.2.1.4 É necessária uma página única para o acompanhamento das metas por categoria profissional, podendo ser visualizado por profissional individual ou por categoria, sendo visualizado por metas individuais ou todas pactuadas de forma simultânea.

5.2.1.5 A visualização deve ser por competência.

5.2.2 Painel Geral

5.2.2.1 Usuários Online

Deve ser apresentada a visualização dos usuários conectados, com opção de detalhamento para visualização nominal dos usuários conectados.

Ao selecionar um usuário, o sistema deverá redirecionar para uma página com o detalhamento de horas trabalhadas, por competência e diário, devendo ser visualizado o total de horas trabalhadas por intervalo de hora.

5.2.2.2 Incentivo à Atividade Física

O sistema deve exibir o status das metas vinculadas ao incentivo à atividade física, destacando o número de unidades de saúde que atingiram a meta em relação ao total. Além disso, deve oferecer a opção de detalhar a visualização para uma análise do quantitativo de fichas enviadas até o momento de cada unidade de saúde da família.

5.2.2.3 Cadastros

O sistema deve apresentar comparações gráficas entre o quantitativo de habitantes considerado pelo último censo do IBGE e o quantitativo cadastral do e-SUS, permitindo uma análise percentual.

5.2.2.4 Inconsistências

Deve haver um indicador que informe sobre inconsistências detectadas no banco de dados.

5.2.2.5 Programa Saúde na Escola (PSE)

O sistema deve exibir informações consolidadas sobre o PSE, com possibilidade de acesso a relatórios detalhados por ações prioritárias e gerais dentre as escolas pactuadas.

5.2.2.6 Datas Importantes

Um widget deve informar sobre datas importantes, como o prazo para adesão de novos programas de saúde e fechamento de quadrimestres, estando em destaque quanto à data mais próxima e permitindo acesso a uma lista detalhada de outras datas relevantes.

5.2.2.7 Controle de Produção Mensal

Deve ser exibido um relatório interativo resumido da produção mensal, destacando o quantitativo de profissionais que registraram produção até o momento da análise em relação ao quantitativo total.

Deve haver a possibilidade de detalhar por categoria profissional e visualizar o quantitativo de produção atual por profissional (relação nominal).

5.2.2.8 Mapa de Arboviroses

O sistema deve apresentar um mapa interativo com dados sobre arboviroses, permitindo filtros por tipo e período. Minimamente, devem ser apresentadas as arboviroses: dengue, chikungunya, febre amarela e zika. Deve ser possível associar a ocorrência dessas ao local de residência do cidadão cadastrado pelo agente comunitário de saúde.

5.2.3 Módulo Produção

5.2.3.1 Painel

O sistema deve exibir informações gráficas sobre produção, como Visitas de ACS, Atendimento Médico, Atendimento Odontológico e Atendimento de Enfermagem.

5.2.3.2 Atendimentos

Deve ser possível gerar relatórios detalhados em formato PDF ou Excel sobre os atendimentos realizados.

Deve ser possível visualizar relatórios de atendimento individual geral, por condição avaliada, local de atendimento, tipo de atendimento, individual por pessoa, procedimento consolidado, produção por forma de inserção, produção por forma de inserção diário, tipo de consulta mensal e diário do profissional dentista.

5.2.3.3 Procedimentos

Relatórios de procedimentos realizados devem estar disponíveis para geração e exportação em formato PDF e Excel. Devem estar disponíveis, minimamente, relatórios de quantidade geral, por procedimento, odontológicos mensais e diários, e procedimentos por cidadão.

5.2.3.4 Visitas

O sistema deve possibilitar a geração de relatórios detalhados sobre visitas realizadas, com suporte à exportação em PDF e Excel.

5.2.3.5 Atividade Coletiva

Relatórios específicos sobre atividades coletivas devem estar disponíveis, com opção de análise detalhada por meio de exportação em PDF e Excel. Devem estar disponíveis relatórios de atividades coletivas por cidadão, por tema e, também, por prática

5.3 Painel de Chamadas Integrado ao e-SUS

A empresa vencedora deverá atender às seguintes especificações:

5.3.1 O painel deve ser compatível e integrado ao sistema e-SUS.

5.3.1.1 Permitir chamadas visuais e sonoras para pacientes, com identificação do nome ou número da senha.

5.3.1.2 Possuir interface amigável e personalizável para diferentes fluxos de atendimento.

Oferecer painel visual com exibição clara e de fácil leitura, adequado para ambientes com grande fluxo de pessoas.

5.3.2 Funcionalidades mínimas:

5.3.2.1 Exibição de mensagens informativas ou de orientação.

5.3.2.2 Integração direta com os módulos do e-SUS para sincronização automática de dados.

5.3.3 Serviços Inclusos

5.3.3.1 Instalação completa do painel e configuração integrada ao e-SUS.

5.3.3.2 Treinamento para a equipe local quanto ao uso e manutenção básica do painel.

5.3.3.3 Suporte técnico.

5.3.4 Novo Cofinanciamento

Todo o sistema de monitoramento deve ser adaptado à realidade do novo cofinanciamento da atenção primária, garantindo que as funcionalidades atendam plenamente aos critérios estabelecidos para o

acompanhamento dos componentes de saúde. Isso inclui, de forma específica, o vínculo e o acompanhamento territorial, além do componente qualidade. O sistema deve ser capaz de integrar e monitorar esses indicadores de maneira eficiente, oferecendo uma visão clara do desempenho das equipes e das unidades de saúde.

A empresa vencedora será responsável por desenvolver e implementar um novo módulo na plataforma, que deve ser lançado em tempo hábil sempre que forem publicadas notas técnicas especificadoras pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Esse módulo deve incluir todas as alterações e atualizações necessárias para atender às novas exigências e métricas, garantindo que o sistema permaneça alinhado com as diretrizes vigentes.

5.3.4.1 Componente Qualidade

- Para o acompanhamento do componente qualidade, a plataforma deve disponibilizar relatórios e/ou dashboards que permitam o monitoramento detalhado de cada indicador que impacte esse componente. Esses relatórios devem incluir a listagem nominal dos cidadãos que necessitam de acompanhamento.
- Além disso, a plataforma deve oferecer uma visão geral em formato gráfico ou tabular, apresentando a porcentagem de cumprimento de cada indicador por equipe de saúde da família e pelo município como um todo.

5.3.4.2 Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial

- Para o acompanhamento do componente de vínculo e acompanhamento territorial, a plataforma deve conter uma relação detalhada de todos os cidadãos que se enquadram nas especificações do componente. Essa relação deve incluir as pessoas identificadas no sistema, aquelas que possuem apenas o cadastro individual e aquelas que possuem ambos os cadastros, ou seja, o cadastro individual e o cadastro domiciliar e territorial.
- Em todas as listagens geradas pela plataforma, é imprescindível que haja a vinculação de cada cidadão à equipe de saúde da família responsável pelo acompanhamento daquele cadastro. Além disso, deve ser identificado o provável agente comunitário de saúde (ACS) associado, com base no endereço cadastrado, e a respectiva microárea de atuação.

5.4 Outros Relatórios Conforme Necessidade e Solicitação da Gestão

Com a prestação dos serviços em vigor, caso a administração identifique a necessidade de incluir/alterar algum relatório compatível com a prestação de serviço, poderá acionar a empresa contratada para implementação.

5.5 Administração e Processamento dos Sistemas

5.5.1 SCNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com inserção/exclusão e envio ao DATASUS.

5.5.2 SIA/SUS – (Sistema de Informações Ambulatoriais), com disponibilidade de sistema de digitação do BPA-c e BPA-i de forma on-line, web, 24h por dia e 7 dias por semana, com emissões de relatórios e posterior correção e envio ao DATASUS, importação dos sistemas RAAS/SUS, SISCAN/SUS, APAC/SUS, elaboração da FPO (ficha de programação orçamentária).

5.5.3 SIHD/SUS – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, com inserções de Laudos através do sistema SISAIH01 e posterior envio ao DATASUS. Emissão de Relatório Geral antes e depois do processamento, e envio ao DATASUS.

5.6 Sistema WEB para Digitação e Análise das Produções de Média e Alta Complexidade

Sistema web em nuvem que permita a digitação e análise em tempo real das produções de Média e Alta Complexidade. O sistema deverá ser disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, podendo ser acessado através de uma URL com certificado TSL 1.3 ou superior válido, e disponibilizando suporte online por cinco dias da semana (segunda à sexta-feira), no horário comercial, para as seguintes modalidades:

5.6.1 Digitação: Composta por duas (2) formas BPA-C e BPA-I, podendo ser realizada na competência vigente e/ou como retardatária.

5.6.2 Tipos de Relatórios:

b.1 Relatório de produção por município: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município e complexidade;

b.2 Relatório de produção por unidade: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores (unidades independentes);

b.3 Relatório de produção por profissional: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e profissional;

b.4 Relatório de produção por CBO: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade e CBO;

b.5 Relatório CBO Quadro: Quantidade de procedimentos realizados por período, município, CBO e CNES - Unidade;

b.6 Relatório de produção por profissional/paciente: Descrição de procedimentos realizados por competência, município; unidade/servidores, profissional e paciente;

b.7 Relatório de produção por período: Descrição de procedimentos realizados por período, município e unidade/servidores;

b.8 Relatório de produção por procedência: Descrição de procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e procedência (município de atendimento);

b.9 Relatório de produção digitada: Descrição de procedimentos digitados por competência, município e unidade/servidores;

b.10 Relatórios de produção por linha de cuidado: Quantidade de procedimentos realizados por período, município e temáticas.

5.7 Da Habilitação Inicial e dos Treinamentos presenciais e do Suporte Técnico

Capacitação com o objetivo de habilitar todos os profissionais e técnicos vinculados à contratante, para que haja a correta utilização das Soluções Integradas de Saúde Pública, contratadas, sendo realizados os

TREINAMENTOS para fins de atualização das equipes, a cada 06 (seis) meses ou de acordo com a necessidade da contratante.

5.7.1 Tipos de Do Suporte

a.1 As manutenções corretivas e preventivas DOS SISTEMAS IMPLANTADOS deverão ser realizadas periodicamente ou de acordo a solicitação do município com a presença de quadro técnico qualificado para tal finalidade;

a.2 A CONTRATADA deverá ofertar canais de atendimentos variados, de baixo custo para o usuário, com curto tempo de resposta, como chat online na tela dos sistemas, redes sociais e telefones;

a.3 Da Capacitação/Habilitação de novos técnicos e/ou profissionais:

A capacitação dos novos técnicos e/ou profissionais, que venham a integrar o quadro de funcionários da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, será realizada em um único dia, com agendamento prévio, e terá duração máxima de 8 horas. O treinamento será conduzido de forma remota, por meio de videoconferência.

Para o e-SUS APS: A capacitação abrangerá o uso dos sistemas e-SUS APS PEC e seus aplicativos, com o objetivo de garantir a ambiência e qualificação necessária para todos os profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS). A capacitação será realizada de forma a garantir que os profissionais tenham pleno domínio sobre as funcionalidades e processos envolvidos, respeitando o fluxo de trabalho da APS.

Para o SIA, AIH e CNES: Treinamento específico no uso da ferramenta web para a digitação dos dados ambulatoriais e na plataforma do Ministério da Saúde para a digitação dos dados hospitalares. O treinamento terá como foco o correto manuseio dessas ferramentas, visando a correta inserção dos dados e a adequação aos padrões exigidos pelos sistemas.

5.7.2 Capacitação para gestores setoriais:

É de responsabilidade da CONTRATADA, orientar e capacitar os gestores dos setores que serão orientados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais, processos de trabalhos assistenciais, elaboração de estratégias para monitoramento das informações da APS, e utilização dos sistemas.

5.7.3 Educação Continuada:

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, na modalidade presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o uso e registro adequado de dados nos softwares e seus aplicativos, com o objetivo de otimizar as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento adequado de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor Full HD, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários) para o processo de treinamento, independentemente da modalidade.

Para mais, a execução do processo de treinamento poderá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE.

Todo o processo de treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde com graduação em saúde coletiva ou especialização ou mestrado em Saúde Pública, e que possuam prévio conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de treinamento.

Para o processo de treinamento dos demais sistemas, é necessário ser realizado por técnicos capacitados e que possuam conhecimento prévio e aptidão para conduzir o treinamento.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de treinamento junto aos gestores do setor saúde.

O treinamento deverá ser realizado por categoria profissional ou por equipe (quando necessário), com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas: registro adequado de dados nos sistemas, inclusão, correção e atualização cadastral, emissão e análise de relatórios e processo de trabalho.

5.7.4 Da análise de desempenho

b.1 A CONTRATADA deverá realizar análise de monitoramento para acompanhar as produções registradas, o desempenho de indicadores de saúde e repasses financeiros feitos ao município, subsidiando a tomada de decisões no processo de assistência à saúde.

b.2 A CONTRATADA deverá realizar análises de situação cadastral na base local e em programas ao quais município aderiu monitorando o fluxo de produção e atualização das informações necessárias aos dois objetos citados.

b.3 A CONTRATADA deverá realizar reuniões de monitoramento, presenciais ou online, apresentando análises de saúde acerca do acompanhamento do município, minimamente cada dois meses para auxiliar no alcance das metas do Ministério da Saúde. Nesse encontro a metodologia utilizada deve ser expositiva e parcialmente ativa diante da promoção de debate sobre as situações com a coordenação do respectivo município

b.4 Além do monitoramento e acompanhamento por envio de relatórios, análises e reuniões, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de BI para o acompanhamento diário dos dados da Atenção Primária à saúde pelos gestores desse município.

5.7.5 Da disponibilidade dos serviços

Deverá apresentar uma equipe constituída minimamente por profissionais das áreas: Saúde Coletiva, Saúde Pública e Tecnologia da Informação, que deverão estar disponíveis de forma integral, de forma remota, nos dias úteis, das 07h30min às 18h00min, com a possibilidade de serem acionados por diferentes canais de atendimento e com utilização de recursos modernos de suporte técnico, como programas de acesso remoto e mídias informativas.

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

- Acolhimento do chamado: em no máximo de 10 minutos;
- Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 30 minutos após início do atendimento;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO PELA CONTRATADA

Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos sistemas integrados de gestão, visando o registro adequado dos dados.

6.1 Para profissionais de saúde e/ou técnicos de TI (Tecnologia da Informação) da APS:

Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde com fundamentos/diretrizes essenciais, principais legislações da atenção primária e funcionalidade na rede de atenção à saúde, conceitos de território adscrito, qualidade do registro de dados, apresentação de análise situacional de produção, resultado preliminar do desempenho, ações estratégicas e programas de atenção primária.

6.2 Para Agentes Comunitários de Saúde:

Além dos temas citados acima, deverão ser abordados:

- 6.2.1 Conceitos pertinentes ao cadastramento dos cidadãos e do território;
- 6.2.2 Funcionalidades do aplicativo e-SUS AC, quando solicitado pela contratante;
- 6.2.3 Como proceder em visitas familiares e individuais;
- 6.2.4 Inconsistências pertinentes ao e-SUS, e-SUS Território e SISAB;
- 6.2.5 Utilização do sistema CDS com foco em necessidades específicas do município;
- 6.2.6 A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

7. DA SUBCONTRAÇÃO DO OBJETO

7.1 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As Despesas Constantes da Execução dos Serviços Ora Contratados Correrão Com Recursos Próprios do Município de Feira Nova, a Saber:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

- 300101 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0028.2060.0000 – Manutenção das atividades da Atenção Primária
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.1 A empresa contratada deverá comprovar que dispõe de no mínimo, 01 (um) técnico de nível superior na área de **TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E/OU SISTEMAS**.

9.2 O técnico de nível superior desenvolverá suas funções na sede da empresa contratada, durante 05 (cinco) dias semanais, com carga horária de 08 horas por dia para atender as demandas técnicas que porventura poderão ocorrer no servidor onde estão alocados os serviços disponibilizados a Secretaria de Saúde do Município de Feira Nova.

9.2.1 A Comprovação do vínculo dos profissionais que integrarão a sua equipe técnica com a empresa licitante, poderá ser comprovado da seguinte forma:

9.2.1.1 Em se tratando de empregado, por meio da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregados da Empresa CONTRATADA;

9.2.1.2 Em caso de profissional integrante do quadro societário da empresa licitante, por meio do Contrato Social e/ou alterações;

9.2.1.3 Caso seja profissional autônomo, por meio do contrato de prestação de serviços, com data anterior à data desta licitação e com vigência durante todo o contrato a ser firmado.

9.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico de Nível Superior Bacharel em **SAÚDE COLETIVA**, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Feira Nova, relacionadas ao detalhamento dos serviços especificadas no contrato.

9.3.1 A Comprovação do vínculo dos profissionais que integrarão a sua equipe técnica com a empresa licitante, poderá ser comprovado da seguinte forma:

9.3.2 Em se tratando de empregado, por meio da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregados da Empresa CONTRATADA;

9.3.3 Em caso de profissional integrante do quadro societário da empresa licitante, por meio do Contrato Social e/ou alterações;

9.3.4 Caso seja profissional autônomo, por meio do contrato de prestação de serviços, com data anterior à data desta licitação e com vigência durante todo o contrato a ser firmado.

10 PROVA DE CONCEITO

10.1 A Prova de Conceito será aplicada somente aos serviços que são categorizados como Solução, compreendendo o rol de características e funcionalidades previstas no item 5 do Detalhamento Técnico dos Serviços deste Termo de Referência.

10.2 De tal forma, após a abertura das Propostas, a administração contratante solicitará a apresentação formal da Solução pela empresa que apresentar o menor preço global e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e de habilitação.

10.3 A prova de conceito será conduzida com representantes de ambas as partes presentes. O local e a forma de realização serão definidos pela CONTRATANTE. Os custos associados à participação são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 O licitante terá o prazo de até 2 (dois) dias da convocação para apresentação de sua Solução, que terá duração máxima de até 2 (duas) horas, com tolerância 15 (quinze) minutos adicionais.

10.5 O atendimento aos requisitos relacionados às funcionalidades e características da Solução, serão comprovados através de demonstração/amostra dos serviços, de modo que a licitante que não as demonstrar terá sua Proposta desclassificada.

10.6 Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade de cada empresa proponente, sendo colocado à sua disposição, ponto de acesso à Internet Banda Larga.

No caso da empresa que apresentar o menor preço e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para a Solução, conforme descrito do **Item 5** deste Termo de Referência, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios da Solução para prosseguir com o certame.

10.7 A avaliação técnica para verificação do atendimento ou não dos requisitos mínimos da Solução ofertada será processada por corpo técnico da Diretoria da Atenção Básica e da Diretoria do Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde da CONTRATANTE.

10.8 A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que os serviços apresentados pela licitante satisfazem às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 O Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta), após a entrega da Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações.

11.3 No caso de constatada a não regularidade, a mesma será convocada para que regularize sua situação.

11.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostos em decorrência de inadimplência contratual, quando for o caso.

11.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.6 O Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o contrato.

11.7 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.8 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovação de opção. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

12.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

12.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.4 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

12.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.7 Executar todos os serviços constantes neste Termo de Referência, o qual está vinculado ao contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente a CONTRATADA.

13.2 Proporcionar a CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.3 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/21: **(a)** Advertência; **(b)** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor

do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; **(c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; **(d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; **(e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; **(f)** Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

14.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a CONTRATADA, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15 DA UNIDADE FISCALIZADORA

15.1 Fica nestes termos estabelecido que o setor competente do Fundo Municipal de Saúde da CONTRATANTE, a responsabilidade pela fiscalização, pois ele tem as competências exigidas para tal.

15.1.1. Serão atribuições do GESTOR do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

15.1.2 Serão atribuições do FISCAL do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16 DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A prestação dos serviços constantes neste termo de referência será feita no período de 12 (doze) meses.

16.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1º, Incisos I, da respectiva lei. 4.3.1.

16.3 O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 02 (dois) dias
Conclusão: 12 meses

16.4 Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do serviço como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada

17 DA CONFIABILIDADE

17.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos, documentos ou outras fontes do Fundo Municipal de Saúde da CONTRATANTE e entes, não passado a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, seus prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

18.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

19 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

19.1 Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa CONTRATADA e seu (s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) serviços iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação referente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitatório, de acordo com o definido no § 5º, art. 67 da Lei 14.133/21, comprovando ter ou está realizando os seguintes serviços de acordo com o **Item 5** deste Termo de Referência.

19.2 A empresa LICITANTE deverá declarar que está ciente de que a Comissão de Licitação, em diligência, poderá exigir do vencedor de cada um dos itens, a apresentação de procedimentos e documento (s) que comprove (m) a execução do objeto constante do (s) atestado (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) participante (s) do certame em tela, sob pena de o não cumprimento levar à inabilitação da empresa.

19.3 A empresa LICITANTE deverá declarar que dispõe de técnicos habilitados na área, com Nível Superior, e, em caso de ser vencedor do certame deverá apresentar toda documentação comprobatória, cujo objeto do contrato, para prestar os serviços.

19.4 A empresa LICITANTE deverá declarar que as visitas regulares serão feitas semanalmente, 1 (uma) visita, em datas definidas de acordo com a conveniência da contratante. Visitas adicionais serão solicitadas quando necessário, para solução de problemas específicos.

19.5 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, dispõe de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, acostando, inclusive fotos que comprovem tal declaração.

20 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1 Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

21 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

21.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até 80.000,00.

22 Disposições Gerais

22.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica eleito o foro da Comarca de Feira Nova/PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe de Divisão de Planejamento – Sec. de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00011/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE	Mês	12		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00011/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

OBS.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2025

CONTRATO Nº:/...-FMSFN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA”, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA, brasileira, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua São José, 182 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 038.601.464-75, Carteira de Identidade nº 5901522 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa nº DV00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO:

- 4.1. Poderá ser admitido a repactuação de preço do serviço contratado deste termo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 135, § 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 4.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 4.3. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- 4.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 4.5. As repactuações que a Contratada fazer jus, e não foram solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão, com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 4.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 4.7. A repactuação dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei que tenham valor ou percentual indicado) e materiais, serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE. Dessa maneira, se fará uso do índice anual (variação dos últimos 12 meses) vigente na data do pedido ou análise que normalmente é do mês anterior. Caso o pedido ou análise coincida com o dia do lançamento de novas tabelas, se utilizará esse novo lançamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- 5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

300101 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2060.0000 – Manutenção das atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta), após a entrega da Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos.
- 6.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atesta pelo departamento demandante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do Art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7. O percentual (TX) da taxa anual será de 6% e mensal de 0,5% de juros de mora. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

7.1.1. Início dos serviços: 02 (dois);

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses.

7.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, §1º, Incisos I e II, da respectiva lei.

7.3.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa neste termo, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

a) *Caracterização do serviço como contínuo;*

- b) *Manifestação de interesse da contratada;*
- c) *Análise prévia do setor jurídico;*
- d) *Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;*
- e) *Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Recusar, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo;
- 8.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 9.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 9.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 9.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 9.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

9.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da execução da prestação de serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

12.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

.....

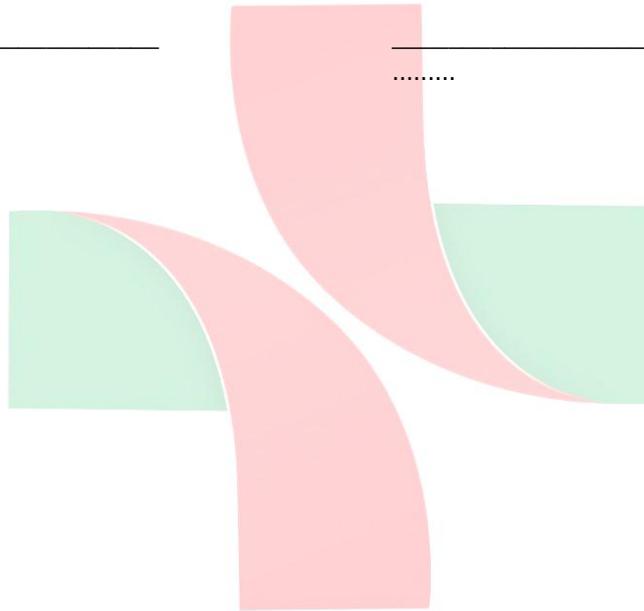
PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade